

Edital de seleção de projetos nº 16/2024

Prêmio Mestre Armojo do Folclore Capixaba

Início das inscrições	17 de dezembro de 2024
Fim das inscrições	17 de fevereiro de 2025
Valor total do prêmio	R\$ 400.000,00
Quantidade de prêmios	20

Realização

Sumário

-  Objeto [página 4](#)
-  Valor do prêmio [página 6](#)
-  Prazo e condições de inscrição [página 6](#)
-  Forma de inscrição [página 7](#)
-  Documentos para inscrição [página 9](#)
-  Vedações [página 10](#)
-  Processo de seleção [página 12](#)
-  Critérios de seleção [página 14](#)
-  Contratação [página 17](#)
-  Dotação orçamentária [página 20](#)
-  Disposições finais [página 20](#)
-  Anexos obrigatórios para inscrição [página 22](#)



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Cultura

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá

Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380

Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116

E-mail: editais.patrimonio@secult.es.gov.br

Edital de seleção de projetos nº 16/2024

Prêmio Mestre Armojo do Folclore Capixaba

O **Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura – Secult** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **Seleção do Prêmio Mestre Armojo do Folclore Capixaba - Edição 2024**, conforme processo nº 2024-51DCG, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; Lei nº 14.399/23 – que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, pelos Decretos nº 11740 e nº 11.453, ambos de 2023; pela Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023; pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - Funcultura, pelo Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto Estadual nº 4.410-R/2019, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

1 OBJETO

- 1.1 Esse edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult) para concessão do **PRÊMIO “MESTRE ARMOJO DO FOLCLORE CAPIXABA - EDIÇÃO 2024”**.
- 1.2 A finalidade deste edital é o reconhecimento do notório conhecimento de fazeres e saberes de Mestras e Mestres das mais diversas expressões e práticas das culturas tradicionais no Espírito Santo.
- 1.3 Para os efeitos deste Edital, entende-se que Mestras e Mestres são pessoas detentoras de conhecimentos nas seguintes práticas, produções e expressões das culturas tradicionais no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 10 anos. Podem concorrer:
- A **Mestras e Mestres das práticas, produções e expressões dos patrimônios imateriais reconhecidos e registrados nos Livros de Registro de Patrimônio Cultural Imaterial Nacional (Decreto 3.551 de 04/08/2000) e Livro de Registro das Festas, Celebrações e Folguedos do Estado do Espírito Santo (Lei estadual nº 6.237 , de 12/06/2000)**. Estão incluídos nessa categoria: Ofício das Paneleiras de Goiabeiras, Vitória; Jongo no Sudeste (Jongo/Caxambu); Congo; Roda de Capoeira e Ofício dos Mestres de Capoeira.

- B** **Mestras e Mestres das formas de expressão:** Alardo de São Sebastião, Baile de Congo de São Benedito (Ticumbi de São Benedito), Bate-Flechas, Boi, Capoeira, Caxambu, Charola de São Sebastião, Congo, Folia de Reis, Jaraguá, Jongo, Mineiro-Pau, Pastorinhas, Reis de Boi, Ternos de Reis e Danças Tradicionais Açoriana, Alemã, Holandesa, Italiana, Polonesa, Pomerana e Portuguesa.

- C** **Mestras e Mestres dos Povos e Comunidades Tradicionais, definidos pelo Decreto Federal 6.040/2007 e no Espírito Santo, pelo Decreto N° 3.248-R, de 11/03/2013, a saber:** comunidades tradicionais de matriz africana ou de terreiro, pescadores artesanais, quilombolas, ciganos, indígenas e pomeranos.

- D** Mestras e Mestres cujas práticas estejam vinculadas aos saberes de técnicas, ofícios e matérias-primas relacionados à cultura, memória e identidade de grupos sociais, tais como artesanatos, costuras, bordados e outros.

1.4 O prazo de vigência deste edital é de 12 (doze) meses, a partir da sua data de publicação.

1.5 Este Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do ES, em articulação com as diretrizes, estratégias e ações que constituem o PEC-ES, em especial ao Capítulo II (Diversidade Artística e Cultural), no que diz respeito ao fortalecimento de políticas regionalizadas de identificação, proteção, valorização e fomento do patrimônio e das expressões culturais dos diferentes grupos étnico-raciais que compõem a sociedade capixaba.

2 VALOR DO EDITAL

- 2.1 A SECULT repassará o total de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), distribuídos em **20** (vinte) prêmios de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) cada.
- 2.2 O valor do prêmio será pago em parcela única.
- 2.3 O valor total deste Edital pode ser aumentado se houver orçamento no Funcultura. Caso ocorra, a Secult selecionará mais projetos, observando a ordem decrescente de pontuação dos inscritos.
- 2.4 Caso o número total de vagas não seja preenchido, o SALDO não utilizado poderá ser transferido para outro Edital lançado no âmbito da Lei Complementar Estadual nº 458/08 e da Lei Complementar nº 14.399/23.
- 2.5 Nos termos da Lei nº 10.011 de 20 de maio de 2013, regulamentada pelo Decreto N° 3.469-R, de 19 de dezembro de 2013, haverá a incidência de ITCMD sobre os prêmios pagos em virtude deste edital, por se tratar de doação sem encargo.

3 PRAZO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 3.1 **As inscrições devem ser feitas de 17 de dezembro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025, às 18 horas.**
- 3.1.1 Fique atento a esses prazos! Não são aceitas inscrições fora dessas datas.

- 3.2 Podem se inscrever Pessoa Física, residente no Estado do Espírito Santo. Na data do pedido de inscrição, o Mestre ou Mestra deverão ter atuação e participação comprovada em atividades das culturas populares e tradicionais há, no mínimo, 10 (dez) anos.
- 3.3 O proponente, Mestre ou Mestra, poderá se inscrever uma única vez. Caso se inscreva mais de uma vez, será considerada a última inscrição enviada, sendo as outras inscrições automaticamente desclassificadas.
- 3.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela sua inscrição dentro do prazo.
- 3.5 A inscrição da proposta de projeto cultural implica automaticamente no conhecimento e aceitação pelo proponente de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.6 O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas neste Edital.

4 FORMAS DE INSCRIÇÃO

- 4.1 **Através do Mapa Cultural:** Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil de agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site da Secult ou no site <https://mapa.cultura.es.gov.br/>;
- 4.1.1 Esse cadastro de agente cultural serve para todas as suas inscrições futuras.

- 4.1.2 No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como agente cultural do tipo Pessoa Física.
- 4.1.3 O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, sob pena de desclassificação.

ATENÇÃO: Não são aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas sua inscrição somente é válida ao clicar no botão ENVIAR.

- 4.2 **Envio pelos Correios:** com envio por Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), para o Setor de Protocolo da SECULT, localizado na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo – CEP: 29050-380.
 - 4.2.1 A comprovação do envio no prazo é feita pela data de postagem na agência (até dia 17 de fevereiro de 2025).
 - 4.2.2 Escreva do lado de fora do envelope o número do edital e o nome do proponente.
 - 4.2.3 Imprima e insira no envelope todos os documentos descritos no item 5.
- 4.3 **Pessoalmente na Secult:** com entrega dos documentos para inscrição no Setor de Protocolo da SECULT. O Setor de Protocolo funciona de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 18h, na Rua Luiz Gonzáles Alvarado, no 51– Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo – CEP: 29050-380.

- 4.3.1 A entrega dos documentos será aceita até às 18h do último dia de inscrição (até dia 17 de fevereiro de 2025).
 - 4.3.2 Escreva do lado de fora do envelope o número do edital e o nome do proponente.
 - 4.3.3 Imprima e insira no envelope todos os documentos descritos no item 5.
- 4.4 Está vedada a premiação de proponentes contemplados nas edições 2022 e 2023 deste Prêmio, bem como os contemplados no Edital LPG Prêmio Milson Henriques de Trajetórias Artísticas.

5 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 **Enviar 01 (uma) cópia simples dos seguintes documentos:**
- A Ficha de inscrição preenchida no Mapa Cultural ou conforme modelo previsto no Anexo 1, no caso de inscrição via Correios ou realizada pessoalmente;
 - B Questionário sobre a trajetória de vida, conforme modelo previsto no Anexo 2;
 - C Anexar entre 10 e 15 fotos que ilustrem essa trajetória;
 - D Material de registro do Mestre ou Mestra, contendo reportagens, publicações, declarações dos últimos 10 anos, incluindo o nome do Mestre ou Mestra que está se inscrevendo. Para inscrição feita no Mapa Cultural, tais informações podem ser enviadas em links, como, por exemplo, YouTube e Vimeo, sites, páginas de redes sociais, etc.;

- E Declaração do Dirigente de Cultura do Município ou representante da Comunidade atestando o tempo de atuação, importância e contribuição sócio-cultural do Mestre ou Mestra no Espírito Santo;
- F É desejável – mas não obrigatório – que o proponente encaminhe, na plataforma de inscrições, um arquivo em vídeo a partir do relato oral do proponente, de acordo com roteiro que está no Anexo 3, colando o link na inscrição.
 - a Não são aceitos relatos de terceiros.
 - b No caso de propostas enviadas por meio físico, o vídeo deve ser salvo em um Pen Drive, para entrega junto com os documentos da inscrição. O Pen Drive pode ser devolvido ao proponente, no final da seleção, caso seja retirado na SECULT.

6 **VEDAÇÕES**

6.1 **Não podem se inscrever neste edital:**

- A Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SECULT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- B Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com servidores da SECULT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);.

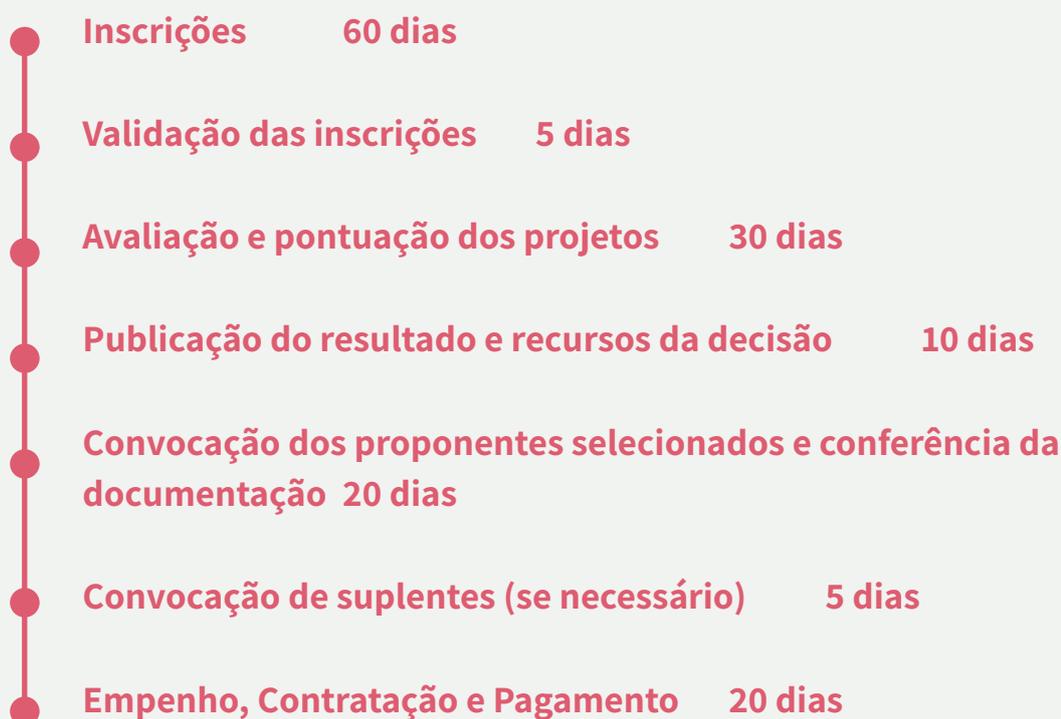
- C Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com membros da Comissão Julgadora;
- D Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- E Proponentes contemplados nas edições 2022 e 2023 deste Prêmio, bem como os contemplados no Edital LPG Prêmio Milson Henriques de Trajetórias Artísticas.

6.2 **Serão desclassificadas, em qualquer tempo, as inscrições de:**

- A Proponentes que apresentarem propostas ou documentação postadas em desacordo ao estabelecido nos itens 3, 4 e 5;
- B Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SECULT ou com a Administração Pública Estadual;
- C Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, da Lei Aldir Blanc I e da Lei Paulo Gustavo, dentro do prazo da sanção imposta;
- D Proponente inscrito em desacordo com as normas deste Edital.

7 PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Esse é o cronograma previsto, com prazos contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do ES e no site da Secult em <http://www.secult.es.gov.br>:



TOTAL PREVISTO: 150 DIAS

7.2 A Secult realiza uma etapa de conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas neste Edital.

7.3 Após essa conferência, a lista contendo as inscrições válidas e desclassificadas é publicada no site.

- 7.4 Se sua inscrição for considerada desclassificada, você pode encaminhar um recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da conferência. O recurso deve ser enviado via plataforma E-Docs/ Setor Protocolo da Secult, endereço <https://e-docs.es.gov.br/>, ou via e-mail para editais.patrimonio@secult.es.gov.br. A Secult vai analisar e responder seu recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e publicar em seu site a lista definitiva de inscritos.
- 7.4.1 No endereço eletrônico <https://edocs.es.gov.br/e-docs-manuais-e-videos>, o proponente encontra manuais e vídeos explicativos para as principais atividades no uso do sistema.
- 7.5 Uma Comissão Julgadora faz a seleção dos projetos.
- 7.6 A Comissão Julgadora é nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura. Essa comissão é composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas com conhecimento na área cultural ou artística referente ao objeto deste Edital. A Comissão é presidida por uma das pessoas que a compõem.
- 7.7 A Comissão analisa as propostas de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no item 8.1, pontuando cada critério, registrando em Ata sua decisão acerca da seleção das propostas e emitindo parecer sobre a proposta analisada na plataforma de avaliação.
- 7.8 Cada proponente pode solicitar à Secult autorização para visualizar o seu parecer no Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>).

- 7.9 A Secult publica um Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES. Em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult. Nessa publicação constará a identificação do proponente e o título do projeto.
- 7.10 Caso você não concorde com o Resultado da Seleção, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.
- 7.11 Seu recurso deve ser encaminhado por meio do formulário previsto no ANEXO 4, exclusivamente pela plataforma E-Docs/ Protocolo <https://e-docs.es.gov.br/>. No recurso, não é permitido encaminhar documentos complementares do projeto.
- 7.12 A Comissão Julgadora avalia seu recurso e responde numa Ata, que é publicada no site da Secult. A Comissão Julgadora tem até 5 (cinco) dias úteis para responder, a contar do prazo de recebimento. Essa decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.
- 7.13 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult (www.secult.es.gov.br), junto da convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação que devem ser apresentados à Secult.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1 A trajetória é avaliada pela Comissão Julgadora considerando os critérios de mérito cultural:

A História de vida do mestre ou da mestra na comunidade | 0 a 30

- Histórico de vida na liderança do Grupo ou da manifestação cultural;
- Importância e relevância na comunidade.

B Tempo de atuação do mestre ou mestra | 0 a 30

- O tempo mínimo deverá ser de 10 anos, exercidos em atividades culturais no Estado
- **Tempo de atuação:**
 - **Até 20 pontos:** entre 10 e 19 anos de atuação;
 - **Até 30 pontos:** superior a 20 anos de atuação.

C Transmissão de saberes e fazeres tradicionais | 0 a 20

- Atividades desenvolvidas pelo mestre ou mestra com o objetivo de transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes;
- Atividades desenvolvidas com o objetivo de divulgar e manter a tradição do Grupo na comunidade.

D Contribuição sociocultural para a comunidade em que vive e atua | 0 a 20

- Importância e contribuição do mestre ou mestra para preservação e propagação dos costumes, conhecimentos e tradições.

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA 100

- 8.2 As propostas são selecionadas pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.
- 8.3 Para ser selecionada, a proposta deve atingir o mínimo de 60 pontos.
- 8.4 Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:
- A O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
 - B O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
 - C O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.
- 8.5 Além dos proponentes selecionados, todos os que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.
- 8.6 Os proponentes “suplentes” são contratados quando o proponente selecionado:

- A Não apresentar todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;
- B Perder o direito de contratação por algum motivo.

8.7 São desclassificados os proponentes, superada a etapa de julgamento das propostas que:

- A Obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atenderem minimamente ao exigido no critério;
- B Obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais.

9 CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes selecionados são chamados por meio de Ato de Convocação publicado no site da Secult para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult, apresentarem os documentos abaixo:

- A **Pessoa Física:**
 - a Cópia da Carteira de Identidade;
 - b Cópia do CPF;

- c Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital, em nome do proponente. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;
- d Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitida através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;
- e Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitida através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- f Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitida através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- g Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sites oficiais municipais na internet);

- h Indicação do banco, agência e conta bancária através de cópia de documento em que conste essas informações (cartão, extrato, etc.), para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Funcultura, para fins deste Edital;

9.2 Os documentos deverão ser enviados exclusivamente via plataforma E-Docs/ Protocolo <https://e-docs.es.gov.br/>, indicando número e nome do Edital e nome completo do proponente.

9.2.1 No endereço eletrônico <https://edocs.es.gov.br/e-docs-manuais-e-videos>, o proponente encontra manuais e vídeos explicativos para as principais atividades no uso do sistema.

9.3 Não são aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.4 Caso a documentação apresentada no prazo do item 9.1 esteja irregular, a Secult irá comunicar o proponente pela Plataforma e-Docs para em 2 (dois) dias úteis sanar o erro ou apresentar o documento faltante, sob pena de desclassificação, sem possibilidade de novo prazo para complementação.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 A despesa ocorre à conta do Programa de Trabalho:
10.40.901.13.392.0043.2619 – Seleção e Premiação de Projetos Culturais – Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - Fonte de Recursos: 0101.000000 - Recursos Ordinários.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Fica vedado ao proponente a obtenção de recursos financeiros às propostas contempladas por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Estado do Espírito Santo.
- 11.2 Caso propostas idênticas sejam inscritas e selecionadas em mais de um Edital, apenas a primeira será considerada para contratação. As demais serão automaticamente desclassificadas.
- 11.3 Considerando que se trata de comissões julgadoras diferentes, cabe ao proponente comunicar à Secult se outra proposta idêntica for selecionada, para convocação do suplente. A não comunicação pelo proponente incorrerá em conduta de má-fé do agente cultural e ensejará aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.3.1 Entende-se por propostas idênticas aquelas que são propostas pelo mesmo proponente e possuem o mesmo objeto, que estão escritos de modo idêntico ou muito semelhante e, principalmente, apresentem o mesmo produto final, ainda que com alterações na quantidade da entrega, de acordo com o valor do apoio.

- 11.3.2** Em caso de dúvida quanto à semelhança das propostas, a análise será realizada pelo setor técnico responsável mediante parecer técnico cultural.
- 11.4** A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.
- 11.5** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, pessoas interessadas poderão pedir acesso às propostas inscritas no Edital, mantendo em sigilo os dados pessoais dos proponentes.
- 11.6** Os prazos deste Edital são contados em dias úteis desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.
- 11.7** A Secult pode aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no Edital, divulgando essas prorrogações.
- 11.8** A Secult poderá anular este Edital caso apresente vício que o torne ilegal, ou revogá-lo por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante justificativa. Nesta hipótese, os proponentes não terão direito a exigir o pagamento do valor previsto.
- 11.9** Os Mestres ou Mestras contemplados devem prever a eventual participação em cerimônia de entrega do Prêmio, presencial ou virtual, a ser agendada pela Secult com antecedência.
- 11.10** Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.

- 11.11 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.
- 11.12 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

12 ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- **ANEXO 1:** Ficha de inscrição, preenchida diretamente no Mapa Cultural ou baixada do site da Secult e preenchida, quando encaminhada por meio físico;
- **ANEXO 2:** Questionário sobre a trajetória de vida - preenchido diretamente no Mapa Cultural ou baixado do site da Secult e preenchido, quando encaminhado por meio físico;
- **ANEXO 3:** Roteiro do vídeo;
- **ANEXO 4:** Formulário de recurso.
- **ANEXO 5:** Termo de Premiação Cultural

Vitória, 11 de dezembro de 2024

FABRICIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

www.secult.es.gov.br